

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.602 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2016 • SÁBADO

Portaria nº 017/2016 – DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94, e

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, de 12 de janeiro até ulterior deliberação, as atribuições do Núcleo Especializado de Defesa Criminal - NUDECRIM, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 12 de janeiro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.602 NATAL, 16 DE JANEIRO DE 2016 • SÁBADO

Portaria nº 018/2016 – DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública FERNANDA GREYCE DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período compreendido entre **18 de janeiro a 06 de fevereiro de 2016**, as atribuições da 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró, com exceção da atuação junto ao Juizado de Violência Doméstica (agressor), em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

RENATA ALVES MAIA
Defensora Pública-Geral do Estado Rio Grande do Norte